

RELATÓRIO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025

Processo nº 229682/2025

I - INICIALMENTE

Foi autorizada, pelo Sr. Superintendente, a realização de Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 90008/2025, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: maior desconto e modo de disputa: aberto e fechado, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação do Clube de Surf - situado no Bairro de Jaguaribe na orla marítima atlântica da cidade - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

O Aviso de Licitação foi divulgado na Imprensa Oficial/DOM, em Jornal e nos sites PNCP/SUCOP/PMS (fls. 260/267), com abertura das propostas e disputa por lances, em sessão pública, para o dia 23 de janeiro de 2026 as 10:00 horas.

A licitação foi promovida pelo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, buscando o menor preço ofertado, considerando-o através do desconto ofertado pela licitante, **que deverá ser incidido sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária do Certame, somando-se, após seu lançamento, o valor total e global da proposta considerada vencedora.**

Aberta a Sessão Pública, via sistema da Plataforma Eletrônica Federal: www.compras.gov.br, foram recebidas 18 (dezoito) propostas (fls. 268/270).

Após a etapa de lances, com disputa em sessão pública, restou a seguinte classificação:

LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	DESCONTO (%)	R\$
R.N ENGENHARIA LTDA (Inabilitada)	20,02	3.112.151,2557
KRMD TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES LTDA (Desclassificada)	18,00	3.190.752,7252
COMPAC ENGENHARIA LTDA (Inabilitada)	13,30	3.373.637,3327
MHR ENGENHARIA LTDA (Inabilitada)	13,00	3.385.310,8182
4M ENGENHARIA LTDA	8,91	3.544.459,3383
CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	8,90	3.544.848,4545
800-D ENGENHARIA LTDA	8,66	3.554.187,2430
CONSTRUTORA JF PRADO LTDA	7,00	3.618.780,5298
AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	7,00	3.618.780,5298
C.A. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	5,00	3.696.603,7670
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2,30	3.801.665,1373
HUGHES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1,05	3.850.304,6605
CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	1,00	3.852.250,2414
SIPAN ENGENHARIA LTDA	1,00	3.852.250,2414
FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA	0,01	3.890.772,7439
AXIONTEK LTDA	0,01	3.890.772,7439
POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA	0,01	3.890.772,7439
CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,01	3.890.772,7439

II - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1) A licitante KRMD TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES LTDA foi **Desclassificada**, em razão de não apresentar nenhuma documentação referente a Proposta de Preços, impossibilitando a análise da proposta por parte da Administração, comprometendo a validade do julgamento, conforme registros na plataforma compras.gov.br;
- 2) As licitantes R.N ENGENHARIA LTDA; COMPAC ENGENHARIA LTDA; MHR ENGENHARIA LTDA e 4M ENGENHARIA LTDA foram **Classificadas**, em razão de atender integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme registros na 1ª, 4ª, 7ª e 9ª Atas Internas, respectivamente (fls. 908/910; 1.417/1.457; 1.964/1.965 e 2.264/2.266);

III - DA HABILITAÇÃO

- 1) A licitante R.N ENGENHARIA LTDA foi **Inabilitada**, por não atendimento à qualificação técnica requerida, qual seja: 1) Qualificação Técnica Profissional, referente ao item 1 das parcelas de maior relevância, exigida no subitem 10.15.2.1 do Edital e 2) Qualificação Técnica Operacional-Empresa, referente ao item 1 das parcelas de maior relevância, exigidas no subitem 10.16.1.1 do Edital., conforme registros na 2ª Ata Interna (fls.911/915);
- 2) A licitante COMPAC ENGENHARIA LTDA foi **Inabilitada**, por não atendimento à qualificação técnica requerida, qual seja: Qualificação Técnica Profissional e Operacional, referente ao item 1 das parcelas de maior relevância, exigidas nos subitens 10.15.2.1 e 10.16.1.1 do Edital., conforme registros na 5ª Ata Interna (fls. 1.458/1.462)
- 3) A licitante MHR ENGENHARIA LTDA foi **Inabilitada**, em razão de: 1) Não apresentar a Relação dos compromissos, incidindo diretamente quanto ao resultado da DFL, violando os itens 10.14.5, 10.14.16 do Edital e 2) Por não apresentar Atestados Técnicos para comprovação da Qualificação Técnica Profissional e Operacional, referente ao item 1 das parcelas de maior relevância, violando os subitens 10.15.2 e 10.16.1.1 do Edital. Os atestados apresentados não demonstram a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade técnica, com aquelas definidas como parcelas de maior relevância, para o item 1-“montagem de estrutura de madeira laminada colada”, requisito indispensável para a aferição da capacidade técnica da licitante, conforme registros na 8ª Ata Interna (fls. 1.966/1.970)
- 4) A licitante 4M ENGENHARIA LTDA foi **Habilitada**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital quanto: a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária; a Qualificação Econômico-Financeira; a Qualificação Técnica Profissional; a Qualificação Técnica Operacional, e Documentos obrigatórios complementares à habilitação, conforme registros na 10ª Ata Interna (fls. 2.273/2.283)

IV - DO RECURSO

Da decisão, e após decorrido o prazo legal, não houve interposição de Recurso Administrativo (fls. 2.303)

Com isso, em razão da ausência de Recurso, importando na decadência desse direito, restou à Autoridade Competente autorizado a Homologar o Certame e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

V - DO RESULTADO FINAL:

A licitante 4M ENGENHARIA LTDA foi declarada **CLASSIFICADA e HABILITADA**, com percentual de desconto de 9,02%, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de **R\$ 3.540.061,72.**

O valor global de **R\$ 3.540179,0603** registrado na plataforma compras.gov.br, corresponde ao valor do desconto de 9,02% sobre o Valor Global de Referência da Licitação (**R\$ 3.891.161,86**), cadastrado na plataforma, subitem 3.5.1 do Edital.

No caso em análise, constata-se que a proposta atendeu aos requisitos estabelecidos no edital, subitem 3.5 e subitem 9.16.1, alínea “c” c.c. com item 13 do TR.

Isso se deve ao fato de que o desconto vencedor foi aplicado de forma uniforme, conforme exigido nas diretrizes do edital e seus anexos, e de acordo com o Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0, de 29/08/2024, que dispõe:

“O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual”.

Portanto, uma vez aplicado corretamente o percentual de desconto de 9,02%, linearmente nos preços unitários da Planilha Orçamentária (anexo II), soma o valor global de **R\$ 3.540.061,72.**

Desta forma, **sagrou-se VENCEDORA** deste certame a licitante 4M ENGENHARIA LTDA, com percentual de desconto ofertado de 9,02% e que ao aplicar corretamente o percentual de desconto nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária soma o valor global de **R\$ 3.540.061,72 (três milhões quinhentos e quarenta mil sessenta e um reais e setenta e dois centavos),** conforme planilha fls. 1.974/1.979.

Pelo exposto, com o julgamento da presente licitação, os trabalhos estão encerrados, consoante Relatório Final.

Acompanha este Relatório os seguintes anexos: Termo de Julgamento (fls. 2.287/2.302)

Assim, submetemos o presente para que V.Sª. promova o que couber.

Salvador, 28 de maio de 2026

Aelson Queiroz
Agente de Contratação



Documento assinado digitalmente
AELSON SANTOS DE QUEIROZ
Data: 28/05/2026 13:54:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>